04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 741/2026

AUTORIA: Vereador Jander Lobato

EMENTA: Dispõe sobre a reserva de vagas para inserção no mercado de trabalho de alunos egressos dos programas socioeducacionais da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI) nas contratações públicas do Município de Manaus, e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Jander Lobato, propõe a reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas à execução de contratos administrativos de prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manaus, para alunos egressos dos programas socioeducacionais da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional (ESPI).

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposituras, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da propositura apresentada, *in verbis*:

> **Art. 40.** À Comissão de Educação compete:
>
> **I –** opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

Sob a perspectiva educacional, destaca-se a relevância da articulação entre formação e empregabilidade. A reserva de vagas prevista no projeto pode favorecer a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, ampliar as possibilidades de experiência profissional e contribuir para a valorização dos cursos de capacitação e dos programas de inclusão socioeducacional desenvolvidos no Município de Manaus.

A proposta também apresenta potencial para fortalecer a função social das políticas públicas de educação e qualificação profissional, ao incentivar a

04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

superação de barreiras de acesso ao primeiro emprego e ao trabalho formal, especialmente entre pessoas que buscam transformar a formação recebida em oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Ressalta-se, ainda, que o projeto delimita a aplicação da medida a contratos que demandem, no mínimo, 20 trabalhadores e prevê a dispensa da obrigação na ausência de candidatos habilitados ou cadastrados, conforme os requisitos estabelecidos. Tais disposições buscam conferir objetividade à aplicação da proposta e considerar a disponibilidade de profissionais aptos ao preenchimento das vagas.

Desta feita, evidencia-se que a proposição apresenta mérito educacional e social, por incentivar a valorização da formação profissional, a inclusão socioeducacional e a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para os egressos da ESPI.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 741/2026.

Manaus, 19 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão de Educação
PROF. SAMUEL
Vereador / PSD